

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 521

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
PREGÃO	
ATOS OFICIAIS	3
LEIS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 - Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Folha:

Processo: 15555/202

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1555/2021

Pregão Eletrônico n.º 025/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de teste rápido de COVID-19 para utilização na testagem de pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Trata-se de manifestação apresentada pelo Diretor de Saúde, onde relatou falhas no processo administrativo verificando-se que dois produtos que integraram a pesquisa de mercado que culminou o preço médio referencial, sendo eles: o Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM - WAMA - Registro ANVISA nº 10310030208, que não atende a exigencia da "Especificidade IgG/IgM acima de 99,5%"; e o outro Basall-Kit teste covid-19 — Registro ANVISA nº 80520090045, produto este que consta medida cautelar ativa nº 102299/21-5 que suspende sua comercialização, distribuição, fabricação e uso; situação essa, que pode caracterizar revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e vícios do processo, com fulcro nas Leis Federais n° 8666/93 e 10.520/02 e demais alteraçõese posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8666/93.

Assim sendo,

Ante os fundamentos e argumentos expendidos pelo Diretor, e considerando respeitar a legalizadade do processo, vez que, a falha na cotação compromete o resultado do processo licitatório, o qual adoto como razões de decidir, a **REVOGAÇÃO** do presente processo administrativo.

PUBLIQUE-SE.

Nazaré Paulista, 27 de julho de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6BRAYTZL3G

Página 2 de 7

www.diofici.com.br

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1624 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00







Proc. Nº 1934/2021 - GP

Lei nº 1624/2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 300.000,00"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal

de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06

Saúde e Saneamento

06.01

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2034

Manutenção do FMS - Hospital

33.90.39.00.00.00.00.0.02.302

OST - Pessoa Jurídica

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de Convênio Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS Prefeito Municipal

1

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OWCEBULXJO

www.diofici.com.br Página 3 de 7

LEI 1625 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00







Proc. Nº 1935/2021 - GP

Lei nº 1625/2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 450.000,00"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal

de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06 Saúde e Saneamento

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2034 Manutenção do FMS - Hospital

33.90.30.00.00.00.00.02.302 Material de Consumo R\$ 450.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes de Convênio Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q5Z1LWGL4A

www.diofici.com.br Página 4 de 7

ÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 521 - QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

LEI 1627 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000.00







Proc. Nº 2174/2021 - GP

Lei nº 1627/2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de

Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito

Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06 Saúde e Saneamento

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2034 Manutenção do FMS - Hospital

33.90.39.00.00.00.00.0.02.302 OST - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional

Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Saúde e Saneamento

06

06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2034 Manutenção do FMS - Hospital

33.90.30.00.00.00.00.0.02.302 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro Assessora do Depto, de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: GSVNF9RSP9

www.diofici.com.br Página 5 de 7

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO III - EDIÇÃO nº 521 - QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

LC 54 - PRORROGA O REFIS







Proc. Nº 2174/2021 - GP

Lei Complementar nº 54/2021

"Prorroga o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza da Fazenda Pública Municipal, dos devedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal

de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 30 de novembro de 2.021, o prazo de vigência do REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza, exceto o ISSQN, destinado aos devedores Pessoas Físicas e Jurídicas, instituído pela Lei Complementar n º 51, de 16 de março de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias, as quais ficam, desde já, autorizadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 96BAPT4K3A

www.diofici.com.br Página 6 de 7

LEI 1626 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000.00







Proc. Nº 2188/2021 - GF

Lei nº 1626/2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 300.000,00"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de

Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito

Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

13

Desenvolvimento Econômico e Turismo

13.01

Diretoria

23.695.0009.1079

Reestruturação do Parque do Recinto

4.4.90.51.00.00.00.00.01.110

Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Desenvolvimento Econômico e Turismo

13.01

Diretoria

23.695.0009.1110

Mirante (TA do Convenio 326/18)

4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.100

Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

23.695.0009.2066

Man do Desenvolvimento Econômico e Turismo

3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110

OST - PJ

R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de julho de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica Luciene A. Pinheiro Accessora do Depto. de Administração

PACO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QG1WCFE3RY

www.diofici.com.br Página 7 de 7